

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - Processo Administrativo nº 092/2017. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA.

O presente PARECER trata-se de análise da documentação apresentada pelas empresas participantes da Concorrência Pública nº 004/2017, cujo objetivo é verificar se todas as documentações apresentadas cumprem com os requisitos básicos exigidos no Edital. Em decorrência das análises preliminares de cada empresa, observamos: **CGC CONCESSÕES LTDA**:- Opinamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa, com base nos itens:- **4.1.1** (prazo de validade da garantia em desacordo); **7.1.2 letra A** (Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal); **7.1.3 letra G** (Prova de vínculo entre o profissional e a empresa); **18.2; 18.9 e 5.1.1** do Anexo I, visto que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas no referido Edital. **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**:- Opinamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa, com base nos itens:- **7.1.2 letra A** (Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal); **18.2; 18.9 e 5.1.1** do Anexo I, visto que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas no referido Edital. **AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**:- Opinamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa, com base nos itens:- **7.1.5 letra b** (deixou de apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do Contador); **7.1.5 letra b3** (LG = menor que 1); **18.2; 18.9 e 5.1.1** do Anexo I, visto que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas no referido Edital. **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP**:- Opinamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa, com base nos itens:- **18.2 e 18.9**, visto que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas no referido Edital. **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**:- Opinamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa, com base nos itens:- **18.2; 18.9 e 5.1.1** do Anexo I, visto que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas no referido Edital. **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA**:- Opinamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa, com base nos itens:- **18.2; 18.9 e 5.1.1** do Anexo I, visto que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas no referido Edital. **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**:- Opinamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa, visto que a documentação apresentada está de acordo com as exigências contidas no Edital. Fica aberto o prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para interposição de recursos, após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Laranjal Paulista, 16 de Novembro de 2017. SILVANA SOARES DE CAMARGO – Presidente da Comissão de Licitação. **MEMBROS**:- Cláudia Tereza Pessin, Aulus André Nunes e Aline Santa Rosa.